

Processo de Pontuação Docente nas Etecs do CPS

Grupo de Supervisão Educacional - GSE
Gestão de Pessoal - GEPES

2024

Boas-vindas!

Prezado(a) Diretor(a) de Serviço da Área Administrativa, este material de apoio foi elaborado com o intuito de auxiliá-lo(a) quanto aos procedimentos de análise dos documentos inseridos nos Grupos 1 e 2 e, no lançamento das informações pertinentes aos Grupos 3 e 4 da Pontuação Docente nas Escolas Técnicas Estaduais.

Esperamos que este material contribua para o desenvolvimento das atividades inerentes a Comissão de Pontuação Docente.

GSE - GEPES

Legislação

Sobre o Processo de Pontuação Docente

Prazos

Cadastrando a Comissão de Pontuação Docente

Gerando pontuação docente para o ano letivo vigente

Gerando titulação docente

Atribuições do Presidente da Comissão de Pontuação Docente

Atribuições da Comissão de Pontuação Docente

GRUPO 1 - TITULAÇÃO/ATUALIZAÇÃO

1 A - Técnico de Nível Médio e Magistério

1 B - Licenciatura Plena ou Equivalente/1 B – Graduação

1 C – Pedagogia

1 D – Aperfeiçoamento

1 E – Especialização

1 F – Mestrado / 1 G – Doutorado

1 H - Treinamentos, cursos de atualização e outras participações

GRUPO 2 - PRODUÇÃO ACADÊMICA

2 A – Livro

2 B - Capítulo de Livro

2 C – Apostila

Sumário

2 D - Trabalho de pesquisa científica

2 E – Artigos publicados

2 F - Resumo dos anais

2 G - Apresentação de trabalhos Congressos / Simpósios / Seminários / Encontros

2 H -Registro de Marcas e Patentes 2 I -Registro de Produção Autoral

2 J -Cursos ministrados

2 K -Palestras/minicursos

GRUPO 3 –EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Tempo de Atuação no CEETEPS –Cadastro

Tempo de Atuação no CEETEPS -Exemplo 1

Tempo de Atuação no CEETEPS –Exemplo 2

Tempo de Atuação no CEETEPS -Exemplo 3

Tempo de Atuação na Unidade Escolar

GRUPO 4 –ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE

Assiduidade

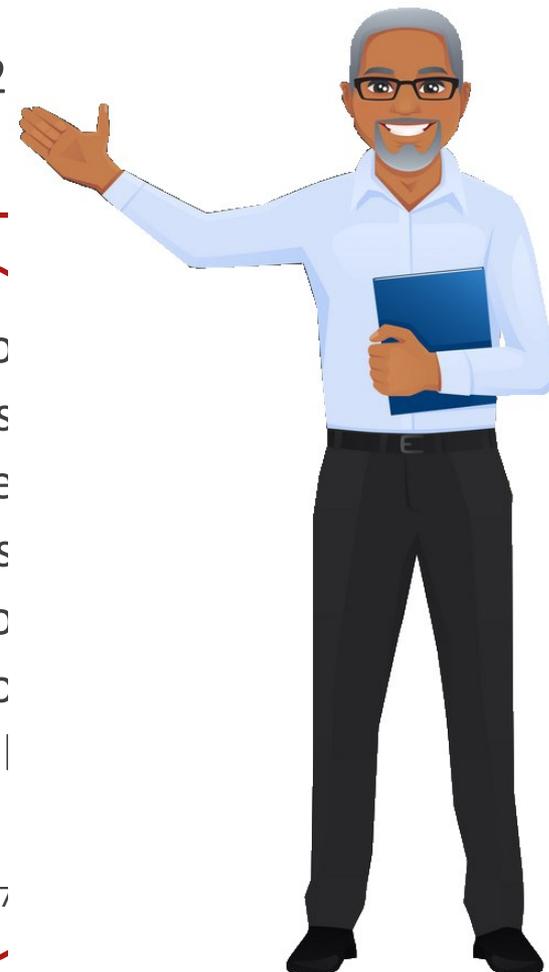
Frequência em reuniões / Cumprimento de prazos/ Cumprimento de horário

Bônus

O **Processo de Pontuação Docente** nas Etecs regulamentado pela Portaria Cetec nº 1.263, de 2 de julho de 2017.

O Sistema de Pontuação Docente tem por objetivo caracterizar e demonstrar os conhecimentos adquiridos, a produção acadêmica, técnica e artística, a experiência profissional e os aspectos de assiduidade/pontualidade e de cumprimento de prazos, visando à classificação para a atribuição de aulas das Escolas Técnicas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Artigo 10 da Portaria Cetec nº 1.263, de 26 de julho de 2017



Sobre o Processo de Pontuação Docente

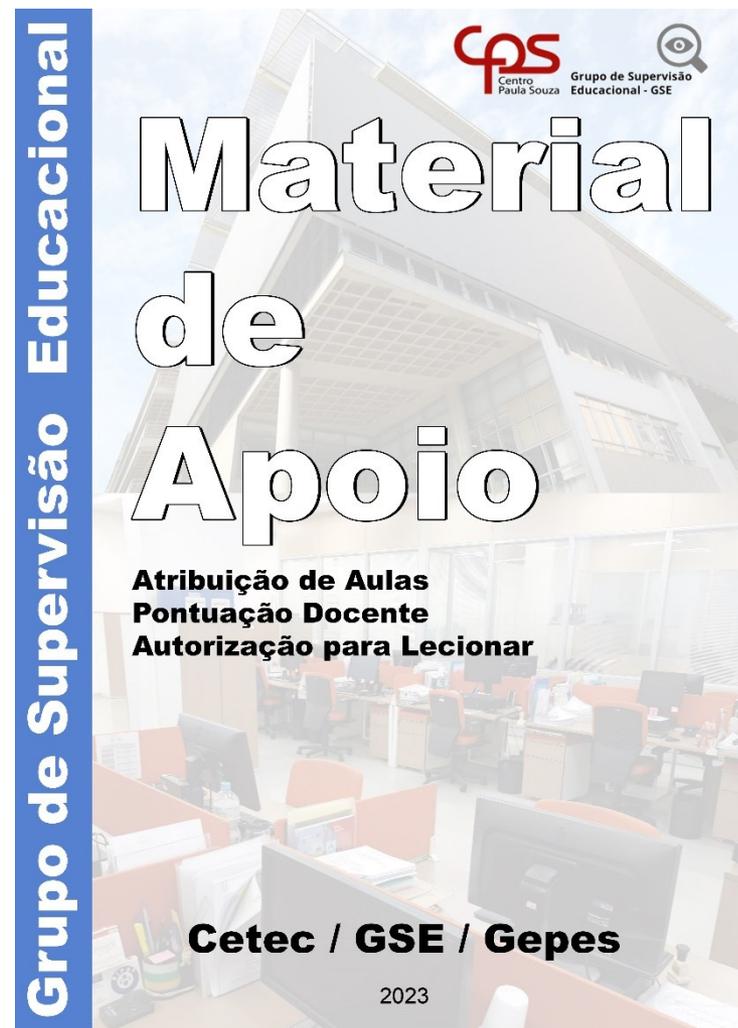
- A documentação objeto de análise pela Comissão de Pontuação Docente, será inserida pelo docente no SIG-URH, no mês de setembro, nos Grupos I, II e fator F do Grupo III, nas Etecs em que tenha aulas atribuídas;
- Compete ao Presidente da Comissão de Pontuação Docente a inserção e análise das informações nos Grupos III e IV;
- Os documentos inseridos nos Grupos I e II devem estar relacionados com a área de educação, atuação ou formação do docente;
- Todos os documentos apresentados devem estar grafados em língua pátria. Em caso contrário, deverão acompanhar tradução juramentada¹;
- O Presidente da Comissão de Pontuação Docente deverá criar uma pontuação para cada titulação apresentada pelo docente.

1 - artigo 224 da LEI nº 10.406/2002

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
Designação da Comissão de Pontuação Docente	Até o mês de agosto <i>(Art. 2º da Portaria Cetec 1263/2017)</i>
Docentes inserem no SIG-URH os documentos comprobatórios.	Até dia 30 de setembro <i>(Art. 6º da Deliberação Ceeteps 23/2015, complementado pelo § 2º, art. 2º da Portaria Cetec 1263/2017)</i>
Validação das informações dos Grupos 1 e 2 pela Comissão de Pontuação Docente	Até 31 de outubro <i>(Recomendação Gepes)</i>
Validação das informações dos Grupos 3 e 4 pelo Presidente da Comissão de Pontuação Docente	Antes do 10º dia útil de novembro <i>(Recomendação Gepes)</i>
Publicação da Classificação docente	Até 10º dia útil do mês de novembro <i>(Art. 7º da Deliberação Ceeteps 23/2015)</i>

Material de Apoio Gepes

Todos os procedimentos operacionais e demais conceitos relacionados à Pontuação Docente, estão dispostos no capítulo 3 do [Material de Apoio Gepes.](#)



- Organizar a eleição para composição da Comissão de Pontuação Docente;
- Cientificar o Diretor de Etec sobre a ausência de candidatos em quantidade suficiente para compor a Comissão de Pontuação Docente;
- Elaborar o cronograma de trabalho da Comissão de Pontuação Docente;
- Cumprir os prazos estipulados para a classificação docente e atribuição de aulas;
- Orientar e acompanhar o trabalho da Comissão de Pontuação Docente;
- Divulgar na Etec, a legislação sobre os processos de Pontuação Docente e de Atribuição de Aulas nas Etecs.

- Divulgar a lista de classificação docente;
- Receber o pedido revisional do docente e convocar a Comissão de Pontuação Docente para análise e emissão de parecer;
- Encaminhar o parecer do pedido revisional, emitido pela Comissão de Pontuação Docente, ao Diretor de Etec para análise e manifestação;
- Receber o pedido de recurso do docente e encaminhá-lo à Unidade do Ensino Médio e Técnico – Cetec via Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- Zelar pela execução do Processo de Pontuação Docente;

Atribuições da Comissão de Pontuação Docente

- Apropriar-se da legislação referente aos processos de Pontuação Docente e de Atribuição de Aulas nas Etecs;
- Auxiliar na operacionalização do Processo de Pontuação Docente na Etec;
- Cumprir o cronograma de trabalho da Comissão de Pontuação Docente;
- Analisar e validar toda documentação pertinente à Pontuação Docente, referente Grupos 1 e 2;
- Analisar e emitir parecer referente ao pedido revisional do docente.

1 A - Técnico de Nível Médio e Magistério

A Comissão de Pontuação Docente verificará se o curso está vinculado à titulação do docente.

A Comissão poderá analisar a relação entre a habilitação profissional de nível médio e o Catálogo de Requisitos de Titulação para Docência (CRT), verificando se naquele curso técnico a titulação do docente o habilita a lecionar componentes curriculares da parte específica do curso técnico.

- A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas no artigo 11 da Portaria Cetec 1263/2017.
- O Curso Normal (Magistério) será pontuado em todas as titulações.
- Para os docentes com mais de uma graduação, o curso técnico pontuará apenas na titulação que estiver relacionado.

Exemplo: Docente possui titulação em Matemática (LP) e apresenta curso técnico de contabilidade.

Em análise ao CRT, notamos que a titulação Matemática (LP) habilita o docente a lecionar os seguintes componentes curriculares no curso técnico de Contabilidade: Estudos de Matemática Financeira (para a Habilitação Contabilidade); Operações Financeiras; Processos Estatísticos de Pesquisa. Assim, como a titulação em Matemática (LP) habilita o docente a lecionar componentes curriculares da parte específica do curso técnico de contabilidade, o certificado **poderá ser validado** nesta titulação.

Exemplo – Curso técnico

O curso técnico deve estar diretamente relacionado com a titulação cadastrada na pontuação docente.



Os documentos sempre devem estar completos: frente e verso.

Em caso de dúvidas quanto a relacionar o curso técnico com a área de formação do docente, recomenda-se verificar a verticalização do curso técnico no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT): <http://cnct.mec.gov.br/>

Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Logística

MÓDULO I			MÓDULO II			MÓDULO III		
Componentes Curriculares	H/A	Minúções	Componentes Curriculares	H/A	Minúções	Componentes Curriculares	H/A	Minúções
Planejamento Empresarial	100	MS	Processos de Suprimentos	50	B	Gestão de Transportes	100	MS
Planejamento Financeiro e Organizacional	100	MS	Aplicativos Utilizados em Logística	50	B	Gestão de Cadeia de Abastecimento	50	MS
Elementos de Controle no Processo Produtivo	100	MS	Logística Aplicada em Logística	50	B	Logística Internacional	50	MS
Planejamento das Recursos e Processos Produtivos	50	MS	Expediente e Distribuição	50	MS	Logística Reversa	50	MS
Logística de Mercados	50	MS	Movimentação de Materiais	50	MS	Gestão da Qualidade Total	50	MS
Língua, Trabalho e Tecnologia	50	B	Planejamento, Programação e Controle da Produção	100	B	Tecnologia de Informação Aplicada à Logística	100	B
Ética e Cidadania Organizacional	50	MS	Administração de Materiais	100	MS	Trabalho e Documentos Fiscais	50	MS
			Planejamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Logística	50	B	Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Logística	50	B
Carga horária total de módulos:	300		Carga horária total de módulos:	500		Carga horária total de módulos:	500	
						Carga horária de curso:	1500	
						Carga horária de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC):	120	
						Carga horária de Estágio Supervisionado:		

Observações Gerais:
Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Logística
Autorização do Curso: Plano de Curso aprovado pela Portaria do Coordenador de Ensino Médio e Técnico nº 0 de 06/07/2008. Matrícula DCE de 11/01/2008. Seção 1, Página 32
Escola Técnica Estadual de Cidade Tiradentes - Rua Ipiranga Água Azul nº 70 CEP 03405-210 Fone: 3219-0966
Ato Legal de Criação da Escola: U.E. DECRETO 54.981 de 29/02/2003 DOE de 27/02/2003

REGISTRO - CNCT
Registrado de Faltas 10 de L.A.M. 01, nos termos do inciso VII de Artigo 24 e Parágrafo Único do Artigo 41 da Lei Federal nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/2004, Resolução CNE/CEB 4/99 e U/005 e Endouço CEE 08/2000.
Resolução SE 108/2002, publicada no DOE de 26/06/2002.
No Registro/ SCAE: [Redacted]
Responsável pela Secretaria Acadêmica
BR. 30.933.869-3

Espaço Reservado ao Órgão de Fiscalização Profissional

1 B - Licenciatura Plena ou Equivalente/Graduação

A Comissão de Pontuação Docente deverá conferir se a titulação cadastrada no SIG-URH é idêntica a formação descrita no diploma, analisando o anverso e o verso do documento, pois essa titulação será utilizada para a Atribuição de Aulas, em consonância com o CRT.

- A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas no artigo 12 da Portaria Cetec 1263/2017.
- Somente serão aceitos os diplomas expedidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.
- Para cada diploma inserido pelo docente, o Presidente da Comissão de Pontuação Docente providenciará pontuações individuais para cada titulação.
- O docente que apresentar uma licenciatura, será considerado licenciado em todas as titulações que apresentar.

Exemplo: Docente possui as seguintes titulações: Direito; Tecnologia em Processamento de Dados; Sociologia (LP).

O docente será classificado como licenciado, pontuando com 15 ponto nas 3 titulações, pois licenciatura em componentes da BNCC será considerada como licenciatura para portadores de curso de nível superior - Graduação (Bacharelado e Tecnologia).

1 B - Licenciatura Plena ou Equivalente/Graduação

Para fins exclusivos de pontuação docente será classificado como licenciado, o docente que apresentar uma das seguintes condições:

- Diploma de Licenciatura obtido em componentes da Base Nacional Comum Curricular;
- Diploma de Licenciatura em Pedagogia;
- Diploma de Licenciatura específica ou equivalente obtido em componentes da Habilitação Profissional Técnica, consoante legislação vigente à época;
- Diploma de Licenciatura específica ou equivalente obtido em Programas de Formação Pedagógica;
- Diploma de Cursos de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, consoante legislação vigente à época.
- Diploma de Cursos do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para as Disciplinas do Currículo da Educação Profissional de Nível Médio (Esquema I e Esquema II), consoante legislação vigente à época.

Exemplo – Titulação

O cadastro de titulações no SIG apenas poderá ocorrer com apresentação do documento.



A titulação deve ser cadastrada no SIG exatamente como está grafada no documento.

Caso a titulação apresente habilitação no seu verso, deverá obrigatoriamente acompanhar a nomenclatura da titulação



A apresentação do anverso e verso da titulação é obrigatória.

Exemplo – Titulação



A apresentação do anverso e verso da titulação é obrigatória.

1 C - Pedagogia

A Comissão de Pontuação Docente deverá conferir se a formação descrita no diploma trata-se de Pedagogia (LP), pois neste item será validado somente esta titulação.

- A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas no artigo 13 da Portaria Cetec 1263/2017.
- Somente serão aceitos os diplomas expedidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.
- O Presidente da Comissão de Pontuação Docente providenciará criação de pontuação para titulação Pedagogia (LP).
- Na titulação Pedagogia (LP), o diploma de Pedagogia não será considerado, pois será pontuado, exclusivamente, no fator 1B.

Exemplo 1: Docente possui as seguintes titulações: Administração; Pedagogia (LP).

O docente será classificado como licenciado no Fator B, pontuando com 15 pontos nas 2 titulações. No Fator C, **pontuará** com 6 pontos na titulação Administração, porém na titulação Pedagogia (LP), **não pontuará**.

Exemplo 2: Docente possui titulação em Tecnologia em Comércio Exterior e apresentou diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados.

O docente será classificado como licenciado no Fator B, pontuando com 15 pontos na titulação Tecnologia em Comércio Exterior. No Fator C, **não pontuará**, pois não trata-se de diploma de Pedagogia.

Exemplo – Pedagogia



O curso de Pedagogia está devidamente identificado

Na apresentação dessa titulação, uma pontuação deverá ser criada especificamente para o curso de Pedagogia.



A apresentação do anverso e verso da titulação é obrigatória.

Na titulação de Pedagogia, o curso não é pontuado no Grupo 1, fator C: Pedagogia, pois já estará considerado no fator B.



FATORES	GRUPO 1 - TITULAÇÃO/ATUALIZAÇÃO	PONTOS MÁXIMOS
A	Técnico de Nível Médio; Magistério	Sim/Não 6
B	Licenciatura Plena ou Equivalente/Graduação	15/12 15
C	Pedagogia	Sim/Não 6

Exemplo – Pedagogia



?

Cursos de Formação pedagógica / Formação de professores, ou outra licenciatura não é o mesmo que curso de Pedagogia, não podendo ser assim considerado na pontuação docente.

A apresentação do anverso e verso da titulação é obrigatória.

1 D - Aperfeiçoamento

O Certificado de Conclusão do Curso de Aperfeiçoamento deverá constar a nomenclatura “aperfeiçoamento”, ser expedido por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Estadual de Educação do respectivo Sistema de Ensino, apresentar carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas e o período em que foi ministrado o curso.

- A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas no artigo 17 da Portaria Cetec 1263/2017.
- Para fins exclusivos de Pontuação Docente, os cursos de Aperfeiçoamento tem validade de 5 anos.
- Será considerado até 2 cursos de Aperfeiçoamento vinculados com a área de educação, atuação ou formação do docente, totalizando até 12 pontos.
- Ultrapassado o número de 2 certificados validados, os excedentes serão pontuados no Grupo I fator H.

Exemplo – Curso de Aperfeiçoamento

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM
EDUCAÇÃO e TECNOLOGIA

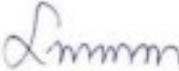
CERTIFICADO

O certificado apresenta o tipo de curso: Aperfeiçoamento

Certificamos que [REDACTED], CPF [REDACTED], concluiu o curso autoinstrucional **Curso de Aperfeiçoamento em Educação e Tecnologia** em 22 de junho de 2023, com aproveitamento. Este curso possui carga horária de 180 horas e foi ofertado pela Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC.

Período de realização: 08 de maio de 2023 até 22 de junho de 2023
[REDACTED]

O certificado apresenta a quantidade de horas de um curso de aperfeiçoamento: 180 horas


Lucianna Magri de Melo Munhoz
Coordenadora-Geral de Formação de Professores da Educação Básica

SEB **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
Secretaria de Educação Básica

Autenticidade do documento: avamec.mec.gov.br/#curso/verificar-autenticidade-documento-conclusao
Registro: EDy2u5Hv

Documento emitido pelo ambiente virtual de aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC



Exemplo – Curso de Aperfeiçoamento



Curso de Especialização, Licenciatura, técnico, ou outros que não estejam devidamente identificados, não devem ser considerados como curso de Aperfeiçoamento.

Outros tipos de curso devem ser enquadrados no Grupo 1, fator H

Mesmo que a carga horária seja de 180 horas, se, o tipo de curso não é aperfeiçoamento, deve ser corretamente enquadrado no fator H do grupo 1.

1 E - Pós-Graduação "Lato Sensu": Especialização

O Certificado de Conclusão do Curso de Especialização deverá estar acompanhado do respectivo Histórico Escolar e possuir carga horária mínima de 360 horas.

- A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas no artigo 16 da Portaria Cetec 1263/2017.
- Somente serão aceitos os certificados expedidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.
- Será considerado até 2 cursos de Especialização, desde que seja 1 na área de educação e o outro na área de atuação ou formação docente, até o limite máximo de 18 pontos.
- Ultrapassado o número de 2 certificados validados, os excedentes serão pontuados no Grupo I fator H, com validade de 5 anos.

1 F – Mestrado / 1 G – Doutorado

- A conclusão do curso será comprovado mediante apresentação de diploma, ou ainda, pela ata ou o certificado de defesa da dissertação/tese, com aprovação.
- A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas no artigo 18 da Portaria Cetec 1263/2017.
- Somente serão aceitos os diplomas expedidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.
- Cursos de Mestrado e Doutorado realizados no exterior, deverão ser revalidados no Brasil por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação.
- Ultrapassado o número de certificado validado, o excedente será pontuado no Grupo I fator H, com validade de 5 anos.

GRUPO 1 - TITULAÇÃO/ATUALIZAÇÃO

1 F – Mestrado / 1 G – Doutorado

Para verificar se o curso está vinculado à titulação do docente, a Comissão de Pontuação Docente poderá consultar a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação ou a Plataforma Sucupira.

Exemplo 1: Docente possui as seguintes titulações: Marketing; Arquitetura; Pedagogia. Apresentou diploma de Mestrado em Engenharia de produção.

Em consulta a Tabela de Áreas de Conhecimento da Capes – MEC verificamos que o Mestrado em Engenharia de produção está na Área Básica: Engenharia de produção (3.08.00.00-5), enquanto a titulação do docente (em **Marketing; Arquitetura; Pedagogia**) não fazem parte das sub-áreas do curso.

Todavia, em análise ao Termo de Atribuição de Aulas, verificamos que o docente possui atribuído o componente curricular Higiene e Segurança do Trabalho na habilitação Eletromecânica ETIM. Na Tabela de Áreas de Conhecimento da Capes – MEC, o componente curricular Higiene e Segurança do Trabalho (30801036) está relacionado com a área de atuação do docente, pois faz parte das sub-áreas do curso.

Desta forma, considerando que o curso de mestrado está relacionado com a área de atuação do docente, **será validado**.

Obs.: Se o docente não tivesse o componente curricular Higiene e Segurança do Trabalho na habilitação Eletromecânica ETIM atribuído, o diploma **NÃO seria validado**, pois não estaria relacionado com a área de formação, atuação ou de educação.

Exemplo 2: Docente possui as seguintes titulações: Análise de Sistemas; Administração. Apresentou diploma de Doutorado em Filosofia da Educação.

Em consulta a Tabela de Áreas de Conhecimento da Capes – MEC verificamos que o doutorado em Filosofia da Educação está na Área Básica: Educação (70800006).

Desta forma, considerando que o curso de doutorado está relacionado com a área de educação, **será validado**.

Exemplo – Mestrado

Caso o mestrado não seja da área da Educação, o curso deve ter relação com a titulação cadastrada. Em caso de dúvidas, recomenda-se verificar a [tabela CAPES](#).



O curso de mestrado NÃO DEVE ser cadastrado como titulação no grupo 1, fator B



Mestrado realizado no exterior DEVE ser revalidado no Brasil, para ser considerado na pontuação docente. Resolução CNE/CES nº01/2022

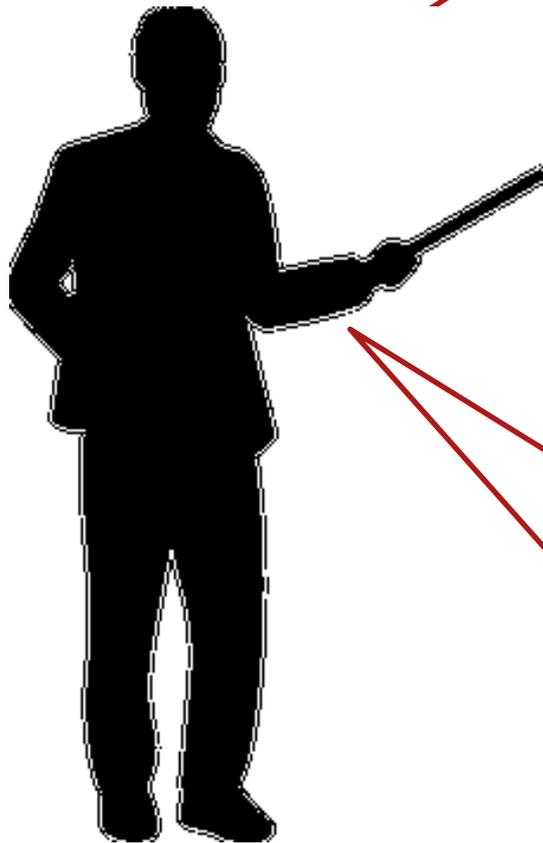
A apresentação do anverso e verso da titulação é obrigatória.

1 H – Treinamentos, cursos de atualização e outras participações

Serão considerados os cursos de atualização profissional realizados nos últimos 5 anos, na área de educação, formação ou atuação do docente, comprovado mediante certificado, diploma ou declaração, emitidos por instituições públicas ou privadas.

- A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas no artigo 19 da Portaria Cetec 1263/2017.
- Os certificados dos cursos de atualização devem apresentar o timbre da instituição, data e local de realização, conteúdo desenvolvido ou tema do curso e frequência mínima de 75% das horas oferecidas.
- Histórico parcial de cursos de Graduação e Pós-graduação poderão ser validados, desde que atenda a legislação vigente. Todavia, após conclusão do respectivo curso, estes documentos NÃO poderão ser validados neste Fator.
- Certificados sem definição da carga horária e que atendam a legislação vigente serão pontuados com 0,1 (um décimo).

GRUPO 2 - PRODUÇÃO ACADÊMICA



Os docentes que serão pontuados nesses fatores são aqueles que produzirem direitos autorais na área de educação ou no componente curricular de atuação docente habilitada, ou no eixo tecnológico de atuação docente habilitada.

Os fatores relacionados aos direitos autorais incluem a propriedade intelectual e produção acadêmica e avaliam as invenções, obras literárias e artísticas, símbolos, nomes, imagens, desenhos, partituras musicais, coreografias, vídeos, identidade visual e modelos utilizados pelo comércio.

2 A – Livro

- O **autor do livro** deverá apresentar: cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN ou ISBN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial do livro e, caso entenda necessário, poderá pedir cópia do livro para verificação.
- A **Comissão de Pontuação Docente** verificará:
 - ✓ Ficha catalográfica - Atrás da página de rosto da maioria dos livros, que apresenta informações, como nome do autor, título, série, ano, ISBN e alguns códigos (CDD e CDU);
 - ✓ ISBN é o registro da edição. Nele, contém informações quanto ao número de páginas (no formato de livro), nome da editora, nome do ilustrador, etc;
- ❖ A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas nos artigos 23 e 24 da Portaria Cetec 1263/2017.

2 B – Capítulo de Livro

- O **autor do capítulo** deverá apresentar: cópia do capítulo, cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN ou ISBN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial do livro.
- A **Comissão de Pontuação Docente** verificará:
 - ✓ Ficha catalográfica - Atrás da página de rosto da maioria dos livros, que apresenta informações, como nome do autor, título, série, ano, ISBN e alguns códigos (CDD e CDU);
 - ✓ ISBN é o registro da edição. Nele, contém informações quanto ao número de páginas (no formato de livro), nome da editora, nome do ilustrador, etc;
 - ✓ A autoria do capítulo de livro.
- ❖ A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas no artigo 25 da Portaria Cetec 1263/2017.

2 C – Apostila

- O **autor da apostila** deverá apresentar: cópia da apostila, cópia da folha que Ficha catalográfica, cópia da folha que contém o ISSN ou ISBN, Parecer da Cetec (caso seja apostila da Instituição).
- A **Comissão de Pontuação Docente** verificará:
 - ✓ Ficha catalográfica - Atrás da página de rosto da maioria das apostilas, que apresenta informações, como nome do autor, título, série, ano, ISBN e alguns códigos (CDD e CDU);
 - ✓ A autoria da apostila;
 - ✓ Se a apostila possui no mínimo 40 páginas;
 - ✓ Se a apostila possui mais de 1 capítulo;
 - ✓ As apostilas não deverão ser frutos de atividades inerentes as funções desempenhadas pelo seu autor.
- ❖ A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas nos artigos 23 e 26 da Portaria Cetec 1263/2017.

2 D – Trabalho de pesquisa científica

- O **autor do trabalho de pesquisa** deverá apresentar documento comprovando que a pesquisa executada foi financiada e publicada por empresa habilitada ou por Instituição de Ensino, devidamente custeado e não deve ser fruto de dissertações de mestrado e doutorado.
- A **Comissão de Pontuação Docente** verificará:
 - ✓ A veracidade do documento apresentado;
 - ✓ Se a pesquisa foi financiada e publicada por empresa habilitada ou por Instituição de Ensino;
 - ✓ Se não é fruto de dissertações de mestrado e doutorado.
- ❖ A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas no artigo 28 da Portaria Cetec 1263/2017.

2 E – Artigos publicados

- O **autor do Artigo Científico** deverá apresentar: cópia do artigo extraído da revista, página que contenha os nomes dos autores e os dados do periódico (nome, data de publicação, volume, número do fascículo e/ou número de páginas, ISBN). O artigo deve apresentar introdução, metodologia, resultados e discussão e conter no mínimo 05 páginas.
- A **Comissão de Pontuação Docente** verificará:
 - ✓ Ficha catalográfica - nome, data de publicação, volume, número do fascículo e/ou número de páginas, ISBN;
 - ✓ A autoria do artigo;
 - ✓ Se o artigo apresenta introdução, metodologia, resultados e discussão.
 - ✓ Se o artigo apresenta no mínimo 05 páginas.
- ❖ A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas no artigo 17 da Portaria Cetec 1263/2017.

2 F – Resumo dos anais

- O **autor do resumo** deverá apresentar: cópia do resumo, página que contenha os nomes dos autores e os dados do periódico (nome, data de publicação, volume, ISBN).
- A **Comissão de Pontuação Docente** verificará:
 - ✓ Ficha catalográfica - nome, data de publicação, volume, número do fascículo e/ou número de páginas, ISBN;
 - ✓ A autoria do resumo;
- ❖ A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas no artigo 27 da Portaria Cetec 1263/2017.

2 G – Apresentação de trabalhos Congressos/Simpósios/Seminários

- O **autor** deverá apresentar: comprovante da apresentação fornecido pela instituição promotora do evento.
- A **Comissão de Pontuação Docente** verificará:
 - ✓ O certificado apresentado;
 - ✓ A autoria da apresentação.
- ❖ Não terá validade certificados emitidos por empresas de propriedade do próprio docente ou de seus familiares de 1º e 2º grau;
- ❖ Não deverão ser frutos de atividades inerentes as funções desempenhadas pelo seu autor.
- ❖ A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas nos artigos 33 e 34 da Portaria Cetec 1263/2017.

2 H – Registro de Marcas e Patentes

- O **autor** deverá apresentar: Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI e/ou demais órgãos competentes. Apresentar imagem acompanhada de breve descrição do desenho ou da marca.
- A **Comissão de Pontuação Docente** verificará:
 - ✓ O certificado de registro apresentado;
 - ✓ Se foi anexado a imagem e a descrição do desenho ou da marca;
 - ✓ A autoria da patente.
- ❖ As marcas e patentes, para serem pontuadas, requerem a concessão da patente, ou seja, concessão pública que garante ao titular a exclusividade de explorar comercialmente sua criação.
- ❖ A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas no artigo 32 da Portaria Cetec 1263/2017.

2.1 – Registro de Produção Autoral

- O **autor** deverá apresentar: Certidão pública de sua declaração de autoria ou titularidade sobre a obra intelectual; Registro na Biblioteca Nacional, na Escola de Música, na Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no Instituto Nacional do Cinema, ou no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou ainda ISBN ou ISSN.
- A **Comissão de Pontuação Docente** verificará:
 - ✓ A Certidão pública apresentado;
 - ✓ A autoria do direito autoral;
 - ✓ Se o docente apresentou um dos comprovantes elencados no artigo 31 da Portaria Cetec 1263/201;
- ❖ A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas nos artigos 30 e 31 da Portaria Cetec 1263/2017.

2 J – Cursos ministrados

- O **autor** deverá apresentar: Certificado contendo o(s) nome(s) do(s) autor(es), título, nome da instituição, data, local de realização e carga horária.
- A **Comissão de Pontuação Docente** verificará:
 - ✓ As informações do certificado apresentado;
 - ✓ Se a carga horária é superior a trinta horas;
 - ✓ Se o docente é autor do curso;
 - ✓ Se o curso não faz parte de programas regulares das instituições promotoras dos eventos.
- ❖ A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas nos artigos 33 e 35 da Portaria Cetec 1263/2017.

2 K – Palestras/minicursos

- O autor deverá apresentar à Comissão de Pontuação Docente: Certificado contendo o(s) nome(s) do(s) autor(es), título, nome da instituição, data, local de realização e carga horária.
- **A Comissão de Pontuação Docente** verificará:
 - ✓ As informações do certificado apresentado;
 - ✓ Se a carga horária é de até trinta horas;
 - ✓ Se o docente é autor da palestra ou do minicurso;
 - ✓ Se a palestra ou do minicurso não faz parte de programas regulares das instituições promotoras dos eventos.
- ❖ A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas nos artigos 33 e 34 da Portaria Cetec 1263/2017.